



"Terra do Pai da Aviação"
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio 365 – Centro Santos Dumont - MG
CEP - 36 240-057 Tel: (32) 99906-4989
sandra.cabral@camarasd.mg.gov.br
assessoria.sandracabral@gmail.com
[Somente WhattApp\(32\) 9 9906-4989](https://api.whatsapp.com/send?phone=32999064989)

EMENDA MODIFICATIVA 1 AO PROJETO DE LEI Nº 33/2026

A vereadora Sandra Imaculada Cardoso Cabral, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 33/2026, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

O *caput* do Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica vedada, nas atividades festivas, recreativas ou de entretenimento no âmbito das escolas públicas da rede municipal de ensino de Santos Dumont, a execução, reprodução ou veiculação de músicas que contenham:"(...)

O Art. 2º passa a vigorar acrescido do seguinte texto final:

"Art. 2º A vedação prevista nesta Lei aplica-se a eventos, datas comemorativas, festividades, apresentações culturais, atividades pedagógicas, recreativas e quaisquer ações promovidas no ambiente escolar ou sob responsabilidade da unidade de ensino, excluídas a utilização contextualizada com objetivos educacionais, em atividades pedagógicas, didáticas, históricas ou de caráter preventivo, observada a faixa etária dos alunos."

O *caput* do Art. 3º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A aplicação desta Lei observará a organização administrativa e poderá ser desenvolvida por ações da direção das unidades escolares em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação: (...)

O Art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As unidades escolares, na seleção dos conteúdos musicais, observarão os princípios da proteção integral da criança e do adolescente, da dignidade da pessoa humana e da promoção de um ambiente escolar saudável e respeitoso."

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Modificativa visa aperfeiçoar o texto do Projeto de Lei nº 33/2026, garantindo maior precisão jurídica, clareza administrativa e alinhamento com a rotina pedagógica



"Terra do Pai da Aviação"
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio 365 – Centro Santos Dumont - MG
CEP - 36 240-057 Tel: (32) 99906-4989
sandra.cabral@camarasd.mg.gov.br
assessoria.sandracabral@gmail.com
[Somente WhattApp\(32\) 9 9906-4989](https://api.whatsapp.com/send?phone=5532999064989)

das escolas municipais. As adequações propostas deixam expresso no *caput* do artigo 1º que a vedação recai sobre "atividades festivas, recreativas ou de entretenimento", deixando claro que alcança os momentos de lazer e festividades escolares.

Acrescentou-se ainda a ressalva para excluir da proibição o uso contextualizado de músicas com objetivos didáticos, históricos ou preventivos (como debates em sala de aula sobre violência ou prevenção ao uso de drogas), desde que adequada a abordagem à faixa etária dos estudantes.

Além disso, a Emenda visa assegurar que a fiscalização e aplicação da Lei observem a organização administrativa da unidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, sem a imposição de ações específicas.

É preciso destacar a necessidade de priorização dos conteúdos musicais desde a etapa da seleção musical, mantendo o foco nos princípios constitucionais de proteção integral da infância e juventude.

Diante do exposto e com o intuito de conferir segurança jurídica e viabilidade prática ao texto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Emenda alinhada ao Projeto.

Câmara Municipal de Santos Dumont – MG, 27 de agosto de 2026.

Vereadora – Sandra I. C. Cabral